



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 2/2024 - DGSA/RIFB/IFBRASILIA

SELEÇÃO 2024/1

CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

REFERENTE AO EDITAL Nº 23/2023 - RIFB/IFBRASILIA

SELEÇÃO 2024/1

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB

O Diretor-Geral, do *Campus* Samambaia do Instituto Federal de Brasília - IFB, nomeado pela Portaria nº 740, publicado no D.O.U, em 1º de agosto de 2023, no uso das atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES** do **Curso Técnico Subsequente em Controle Ambiental** do *Campus* Samambaia, oferecido no 1º semestre de 2024, referente ao Edital nº 23/2023 – RIFB/IFB – Seleção 2024/1, observando-se os seguintes termos abaixo:

1. DOS CURSOS E DAS VAGAS REMANESCENTES

1.1 Serão ofertadas as seguintes vagas remanescentes conforme o curso:

CAMPUS	CURSO	DURAÇÃO DO CURSO EM SEMESTRES	TURNO	VAGAS
Samambaia	Técnico Subsequente em Controle Ambiental	04	Matutino 8h às 12h30	43

1.2 O quantitativo de vagas exposto na tabela acima poderá sofrer alteração em virtude de possíveis desistências de alunos ou da possibilidade de atendimento do *Campus*.

2. DAS MATRÍCULAS

2.1 Será aberto à comunidade, o período de matrícula em vagas remanescentes nos horários estabelecidos no quadro abaixo:

CAMPUS	DATA	PROCEDIMENTO	HORÁRIO
Registro Acadêmico do <i>Campus Samambaia</i>	A partir do dia 26/01/2024 e ficará aberto enquanto houver vagas*	On-line Preenchimento do formulário e upload (envio/carregamento) da documentação exigida através do link**: https://forms.gle/QJsC2tPM2ySCyLNT7	A partir das 09h do 1º dia de matrícula

*O período estabelecido para matrícula está condicionado a existência de vagas remanescentes e ficará vigente enquanto houver vagas.

**O envio do formulário eletrônico não garante a vaga, a matrícula está condicionada a existência de vagas.

2.2 As vagas serão preenchidas conforme ordem de envio do formulário eletrônico que deverá ser enviado com a documentação completa e necessária para a realização da matrícula, listada no item 2.3 desta convocação.

2.3 Para efetivar a matrícula, o candidato deverá enviar os seguintes documentos digitalizados:

I - Documento de identificação oficial com foto (*Carteira de identidade; Carteira de Motorista, Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte*);

II – Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;

III - Foto 3x4 recente;

IV - Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho informando o domicílio;

V - Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para igual ou maiores de 18 anos do sexo masculino. *Obs.: O candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos está dispensado da apresentação do documento*; e

VI - Comprovante de votação 1º e 2º turno da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida através do site do TSE - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

2.4 O candidato que não apresentar toda a documentação exigida não poderá se matricular, não sendo permitido a entrega parcial da documentação para garantir a vaga.

2.5 A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato (Modelo no ANEXO II), sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos do candidato, especificados no item 2.3 desta convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do *Campus* são os informados a seguir:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
Samambaia	Rodovia DF-460 - Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 01, Samambaia/ DF. CEP: 72.304-300	(61) 2103-2300	processoseletivo.samambaia@ifb.edu.br

3.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do *Campus* ou e-mail da Comissão do Processo Seletivo especificado no quadro acima.

3.3 É meio oficial de comunicação com os candidatos o site do IFB www.ifb.edu.br e a página de seleções em andamento para acompanhamento das etapas e documentos do processo seletivo.

3.4 Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral do *Campus* ofertante do curso.

3.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e o conhecimento dos prazos estabelecidos por este documento e demais convocações e quaisquer publicações realizadas pelo IFB.

2024

Brasília/DF, 25 de janeiro de

(documento assinado eletronicamente)

PAULO HENRIQUE SILVA RIBEIRO

Diretor-Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

Eu, _____, portador(a) do RG

nº _____ inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de Brasília,

declaro, sob a pena da lei1, estar inscrito no CPF sob o nº _____ e título eleitoral

nº _____.

Estou ciente de que o Instituto Federal de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral e que constatada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a regularização ao Registro Acadêmico do IFB2.

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação, sob pena de cancelamento da matrícula.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) candidato (a)

1. O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

2. Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: “sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo”, será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para verificação da

ANEXO II

PROCURAÇÃO DIRETA

(CANDIDATO MAIOR DE 18ANOS)

PARA EFETIVAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL/MATRÍCULA

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu:

Nome: _____

Portador (a) da Célula de Identidade (RG) nº: _____ e de CPF nº _____

Residente no Endereço _____

Na Cidade _____ UF _____ Tel. Resid. () _____

Celular () _____ e-mail: _____

Nomeio e constituo meu (minha) procurador (a):

Nome: _____

Portador (a) da Célula de Identidade (RG) nº: _____ e de CPF nº _____

Residente no Endereço _____

Na Cidade _____ UF _____ Tel. Resid. () _____

Celular () _____ e-mail: _____

A quem confiro amplos poderes para efetuar a () matrícula () manifestação presencialNo Instituto Federal de Brasília IFB –Campus _____ para o ___º semestre letivo de 20____, no Curso:

Forma: () Graduação, () Técnico Integrado, () Técnico Subsequente, () Técnico Concomitante

() Outro: _____

Período () Matutino, () Vespertino, () Noturno, () Integral.

**Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas.*

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato (a)
Procurador(a)

Assinatura do(a)

reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Henrique Silva Ribeiro**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGSA, em 25/01/2024 11:54:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 518920

Código de Autenticação: 4c92ce28f1



Campus Samambaia
Rodovia DF-460 - Subcentro Leste,
Complexo Boca da Mata, Lote 01, None,
None, SAMAMBAIA / DF, CEP 72.304-300